

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 277/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 - FMS**

Edital de chamada pública para **CRENCIAMENTO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Considerando o disposto na legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/93 e suas atualizações, o município de PATOS PB torna público através de sua CPL, nomeada através da Portaria nº 0447/2020, que acha-se aberta na Comissão Permanente de Licitação situada no centro administrativo Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, s/n, Bairro Belo Horizonte em Patos – PB, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 - FMS**, visando **chamamento de interessados para CRENCIAMENTO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB**, conforme a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente é o CRENCIAMENTO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, conforme relação constantes no Anexo I deste edital.

1.2. Dos Prazos do Chamamento

1.2.1. Os concorrentes deverão entregar a documentação até o dia de 04 de setembro de 2020, às 13:30 (treze e trinta) horas, na CPL, no endereço situada no centro administrativo Aderbal

Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, Sn, Bairro Belo Horizonte em Patos – PB, a documentação exigida para o cadastramento, analisando cada área de atuação.

1.2.2. Transcorrido o prazo do item anterior permanecerá aberto o presente credenciamento pelo prazo de 31 de dezembro de 2020, com o objeto de criar um cadastro de reserva para o chamamento ou suprir eventuais vagas não atendidas inicialmente.

1.2. Das Informações e da Aquisição do Edital

O caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais: http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao ou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. Informações pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

II DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas a execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretária Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 **2048 Manutenção e Administração da SEMUSA**

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 **2077 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC**

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

III – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

3.1. Os interessados em participar do presente certame decorrente desta convocação terão o período de 04 de setembro de 2020, às 13:30 (treze e trinta) horas, para entregarem na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de PATOS, situada no endereço acima, a

documentação abaixo indicada, em envelopes lacrados, contendo no anverso as informações e em destaque o seguinte:

ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 - FMS

3.2. – DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG do Administrador que vai assinar o contrato;
- b) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física do Administrador que vai assinar o contrato;
- c) Cópia do Contrato Social e suas alterações;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Classe do profissional que vai prestar o serviço;
- f) Cópia de comprovante de residência do Profissional que vai prestar o serviço
- g) Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida de no mínimo 2 anos reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área;
- h) Prova de regularidade junto as Fazendas Públicas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do Cartório interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- j) Diploma de Graduação, frente e verso autenticado do profissional que vai prestar o serviço;
- l) Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº de registro do Conselho do Órgão que representa o Profissional, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital - **(modelo do anexo VI)**.
- m) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(Modelo constante no Anexo II)**;
- n) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; **(conforme Anexo IV)**;
- o) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; **(conforme Anexo III)**.
- p) Declaração de que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **(conforme Anexo III)**;



3.4. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

- a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) por meio de cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

3.5. Em todas as hipóteses referidas no item 1 e sub-itens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

IV - DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No dia subsequente ao final do prazo de credenciamento, será aberto o ENVELOPE 1, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Patos, a qual dar-se-á na Sala de Licitações localizada no Centro Administrativo Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, Sn, Bairro Belo Horizonte em Patos – PB.

4.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação apresentada pelos interessados devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação dos pretendentes previamente habilitadas.

4.3. Serão considerados **inabilitados** os proponentes que não atenderem ao disposto no item 3. Deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

4.5. Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

V - DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. O interessado apresentará a proposta de contrato, conforme modelo em anexo, devidamente preenchido e assinado.

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a contratar todos os interessados habilitadas, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda do Centro de Especialidades Frei Damião.

5.3. A lista dos interessados credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial do Município.

VI – DO CONTRATO

6.1. O Fundo Municipal de Saúde celebrará contrato, na forma da minuta anexa, com os interessados **Habilitados**, não se obrigando, porém, a contratar todos os interessados, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda, de forma a garantir o acesso aos cidadãos.



6.2. O (s) interessados (s) classificado (s) serão/será notificado (s), para num prazo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal no. 8.666/93 atualizada pela lei 8.883/94.

6.3. A Secretaria de Saúde do Município, é o órgão responsável para vistoriar e fiscalizar a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

6.4. Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

6.5. O contrato terá a vigência exclusivamente para o exercício vigente, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente ao CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a realização dos serviços, de acordo com as Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente, e apresentada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.

7.2. A nota fiscal deverá ser preenchida com a identificação do número do processo de Credenciamento, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número de consultas/procedimentos/exames ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ/CPF, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da titular) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto, depois desse prazo o sistema exclui automaticamente;

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

08.1. À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

- a). Prestar os serviços de consultas, procedimentos e exames conforme demanda do Centro de Especialidades Frei Damião;
- b). Prestar os serviços de consultas, procedimentos e exames conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;



- c). Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;
- d). Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- e). Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- f). Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- g). Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- h). É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- i). É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- k). É de responsabilidade do profissional ou da Empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total ou a terceirização dos serviços.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1. À CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:

- 09.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
- 09.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- 09.1.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 09.1.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- 09.1.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

X. DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE

- 10.1. Os valores das consultas, procedimentos e exames estão condicionados aos preços pré-estabelecidos neste edital;
- 10.2. Os preços são fixos e irremovíveis, mantendo-se os valores estabelecidos no presente edital de chamamento.

XI. DOS PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO



11.1 Depois de receber os documentos, a Comissão Permanente de Licitações analisará os envelopes e respectivos documentos exigidos para o Credenciamento;

11.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação de habilitação, a (s) empresa (s) ou o profissional especializado serão credenciados para a realização dos serviços;

11.3. Serão considerados credenciados a (s) empresa (s) ou o profissional especializado que atender aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para a prestação de serviços por preço pré-definido;

11.4. Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da impessoalidade e legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo durante o horário de expediente no período definido junto ao Setor de Licitações, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios estabelecidos neste edital.

XII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado os credenciados a partir da homologação, qualquer participante poderá recorrer, com prazo de 3 (três) dias para interposição e apresentação das razões do recurso, sendo que os demais participantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

12.1 O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações não terá efeito suspensivo;

12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

13.1. Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo das propostas, o processo será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito, para homologação do resultado do credenciamento, para posterior contratação dos credenciados;

13.2. Considerando que ficou proporcionada a oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pelo Município, não existirá competição entre eles, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93;

13.3 A Prefeitura Municipal convocará todos os participantes declarados credenciados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, proceder à assinatura do Termo de Credenciamento;

13.4 Decaíção do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Termo no prazo e condições estabelecidas;

XIV. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Patos, Estado da Paraíba, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

XV. DAS PENALIDADES

15.1 A proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;

III- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de Inidoneidade.

15.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.3. Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Patos no endereço já mencionado no preâmbulo.

16.2 – Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital,



mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.2.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

16.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

16.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

16.7. Contrato decorrente deste processo de credenciamento não será, de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRADADA colocar na entrega do objeto;

16.8. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo à oportunidade e à conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela rescisão unilateral;

16.9. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Patos - PB, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ VANDEBIL DE ARAÚJO FRAGOSO
PRESIDENTE DA CPL/PMP

ANEXO I –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 277/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 - FMS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – Objeto: Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.**

2 – Descrição dos Itens:

PROCEDIMENTOS MÉDICOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VAGAS	ESTIMATIVA MENSAL
Médico especialista em Dermatologista	Consulta	R\$ 60,00	2	300
Médico especialista em Dermatologia/cirurgia	Cirurgia	R\$ 100,00	2	200

3 - Justificativa:

Considerando a importância desta prestação de serviço médico nas mais diversas especialidades aos usuários da rede pública municipal, informamos que existe disponibilidade de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do serviço supracitado, consoante demanda já existente naquele Centro de Saúde.

Visa a realização deste procedimento o credenciando pessoas jurídicas com o objeto de prestar consultas, procedimentos e exames, e que comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, capacidade operacional, que apresentem os requisitos exigidos, obedecendo normas legais estabelecidas e de acordo com os profissionais nas especialidades previstas no item anterior, inclusive os seus respectivos valores.

Considerando que as especialidades em destaque não foram contempladas na Chamada Pública 001/2020 – FMS, e por este fator gerou-se uma grande demanda reprimida de consultas e procedimentos, sendo de extrema necessidades a execução dos presentes serviços.



Patos

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E INCLUSIVE TEM CONHECIMENTO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O SEU CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 - FMS.

_____ pessoa jurídica, inscrito(a) no CNPJ sob o nº __, sediada à Rua/Avenida _____ nº __, Setor/Bairro __, na cidade de Estado de __, DECLARA, QUE ACEITA OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E TEM CONHECIMENTO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O SEU CREDENCIAMENTO, inclusive sobre o prazo para apresentação de recurso quando do julgamento de seus documentos, realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 - FMS.

(Nome da Empresa ou Profissional)
inscrito no

CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que:

a) sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com a ressalva de que emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Patos/PB

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da Empresa.

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 277/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 - FMS**

CONTRATO Nº _____/2020

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PM Patos N.º _____/2020

O MUNICÍPIO DE PATOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à, nº, na cidade de Patos – PB, inscrita no CNPJ sob n.º, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr., nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade nº e do CPF Nº, residente e domiciliado, denominado CONTRATANTE e do outro lado a, inscrito(a) no CPF Nº, com endereço à, representada pelo Sr, nacionalidade, portador do da cédula de identidade nº e do CPF Nº, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 277/2020, na modalidade Chamada Pública nº 003/2020 - FMS, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela interessada, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta é a contratação **DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB**, para o exercício de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 003/2020 - FMS, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência

Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor a ser pago é em conformidade com a produção do profissional e valor previsto no edital para o serviço R\$ (Valor do Serviço + Quantidade de Serviços Prestados);

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente pelo CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a realização dos serviços, de acordo com as Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente, e apresentada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.

3.3. A nota fiscal deverá ser preenchida com a identificação do número do processo de Credenciamento, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número de consultas/procedimentos/exames ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ/CPF, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da titular) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto, depois desse prazo o sistema exclui automaticamente;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretária Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 **2048 Manutenção e Administração da SEMUSA**

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 **2077 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC**

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES



05.1. À contratada constituem as seguintes obrigações:

- a). Prestar os serviços de consultas, procedimentos e exames conforme demanda do Centro de Especialidades Frei Damião;
- b). Prestar os serviços de consultas, procedimentos e exames conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c). Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;
- d). Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- e). Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- f). Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- g). Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- h). É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- i). É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- k). É de responsabilidade do profissional ou da Empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total ou a terceirização dos serviços.

05.1. À CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:

- 05.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
- 05.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- 05.1.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 05.1.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- 05.1.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 05.1.6 - Os insumos e objetos necessários para a execução dos serviços devam ser disponibilizados pelo contratante, devendo o contratado utilizar com zelo e cuidado necessário para o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

06.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

07.1 - O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

07.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

08.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patos – PB, na pessoa do Secretário de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

09.1 A proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;

III- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de Inidoneidade.

09.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

09.3. Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE

10.1. Os valores das consultas, procedimento e exames estão condicionados aos preços pré-estabelecidos neste edital;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É competente o Foro da Comarca de Patos para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Patos - PB, ___ de _____ de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO VI –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 277/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 - FMS

REQUERIMENTO/PROPOSTA

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A (O) (EMPRESA) / (PROFISSIONAL). _____, cadastrado no CNPJ/CPF, devidamente representado por meio de seu representante, Sr. (a) _____, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO da (Empresa) ou (Profissional), para prestar os serviços conforme as especialidades, quantidades e valor a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.
Local e data

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da Empresa.

Endereço:

Telefone 1:

Telefone 2:

E-mail: